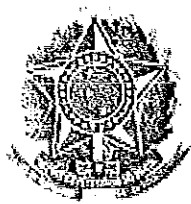


14/155



EMENDA DE PLENÁRIO ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.

EMENDA Nº

9

[Handwritten mark]

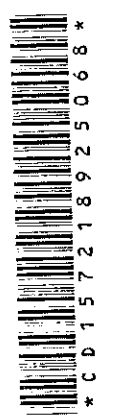
Dê-se ao §3º, do art. 29, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:

Art. 29

.....

§ 3º Ao Monitor de sistemas eletrônicos de segurança externo e Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno, e ao supervisor de sistema eletrônico de segurança são assegurados, quando em serviço ou em decorrência deste, e às expensas do empregador, os direitos previstos nos incisos I, II, IV, VI, VII e VIII ao caput deste artigo.

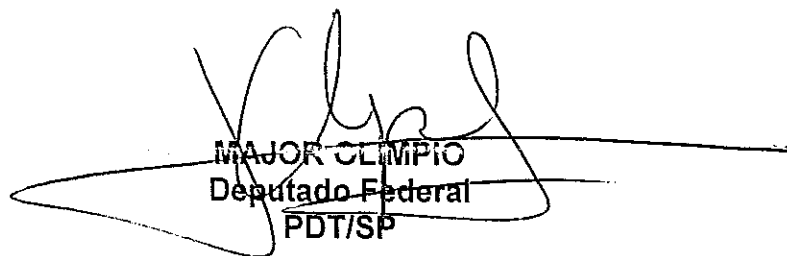
.....



JUSTIFICATIVA

Fazem-se necessárias as alterações supracitadas para adequação dos termos técnicos trazidos pela Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), às atividades desempenhadas.

Sala das Sessões, em de de 2015.


MAJOR CLÍMIO
Deputado Federal
PDT/SP

